



REGULAMENTO “70.3 CASHME 2025”

CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, Sala 01 - Parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-000

Município de São Paulo, Estado de São Paulo

CNPJ nº 34.175.529/0001-68

1. OBJETIVO:

- 1.1 Este Regulamento disciplina a campanha promocional “70.3 CashMe 2025” (“Campanha”), com o propósito de bonificar clientes que contratarem produtos de crédito com garantia imobiliária por meio da landing page oficial da CashMe, nos termos abaixo.

2. DEFINIÇÕES:

- 2.1 Para fins deste Regulamento, aplicam-se as seguintes definições:

- a) Participante: pessoa física que contrate diretamente com a CashMe, por meio do link constante na landing page da Campanha, produtos de crédito com garantia em imóvel, SFI e/ou ConstruCashme;
- b) Contrato: instrumento jurídico que formaliza a concessão de crédito com garantia imobiliária entre o Participante e a CashMe;
- c) Link da Campanha: URL exclusivo disponível na landing page oficial da CashMe, que rastreia o acesso e a contratação sem intermediação;
- d) Parceiros Comerciais: pessoas físicas ou jurídicas que mantenham qualquer tipo de acordo, termo de parceria, contrato ou relação de intermediação com a CashMe;
- e) Simulação: qualquer fornecimento de informações ou pré-cadastro que não resulte em assinatura efetiva do Contrato;
- f) Interveniente Quitante: operação em que a CashMe figura na qualidade de agente quitante de crédito fornecido por terceiros;
- g) Voucher Centauro: crédito no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser utilizado exclusivamente em lojas Centauro, concedido na hipótese de o Participante não optar pela inscrição.

3. COMO PARTICIPAR:

- 3.1 A Campanha “70.3 CashMe 2025” será realizada em todo o território nacional, sendo permitida única e exclusivamente a participação dos clientes que cumpram as condições de participação estabelecidas neste Regulamento no período compreendido das 00h do dia **11 de agosto de 2025** e

término às 23h59min do dia **30 de novembro de 2025** (“Período da Promoção”).

3.2 Serão considerados aptos a participarem apenas clientes que: (i) assinarem contrato de empréstimo com garantia em imóvel, SFI e/ou ConstruCashme com a Cashme única e exclusivamente pelo Link da Campanha, sem intermediação de parceiros comerciais, no Período da Promoção mencionado na cláusula 2.1, desde que não tenha ocorrido a intenção de uma das partes contratantes em distratar o contrato; e, cumulativamente, (ii) não **tenham iniciado** ou concluído processo de contratação via parceiros comerciais ou intermediários ou, ainda, realizado simulação nos últimos 6 (seis) meses.

2.2.1. Clientes na modalidade “Interveniente Quitante” só participam se já cumprirem **12 (doze) meses completos de vigência** no contrato original de empréstimo.

3.3 Contratos assinados anteriormente ao dia **11 de agosto de 2025** não serão considerados para a presente Campanha.

3.4 O aceite do presente Regulamento dar-se-á automaticamente no momento da assinatura do contrato por meio do link da campanha.

3 PREMIAÇÃO

3.1 Os prêmios no âmbito da Campanha serão 5 (cinco) inscrições para cada uma das provas “70.3 São Paulo”, “70.3 Florianópolis” e “70.3 Aracaju”, que ocorrerão, respectivamente, em 21 de setembro de 2025, 26 de outubro de 2025 e 30 de novembro de 2025, totalizando 15 (quinze) inscrições, ou, a critério do Participante, voucher no valor de R\$ 2.500,00 para ser utilizado nas lojas da Centauro.

3.2 Os ganhadores serão os 15 (quinze) primeiros clientes que devidamente assinarem contrato de empréstimo com garantia em imóvel com a Cashme, SFI e/ou ConstruCashme.

3.3 Os ganhadores serão notificados por e-mail em até 30 (trinta) dias contados do início da Campanha. Haverá prazo de 5 (cinco) dias úteis para confirmação do recebimento e opção pelo voucher, sob pena de desclassificação.

5 RESTRIÇÕES

5.1 **Não serão válidos para fins de participação na Campanha os Participantes que:** (i) apenas realizarem as simulações de contratos e/ou outros produtos; e, (ii) assinarem contratos antes ou após o Período da Promoção; e (iii) assinarem contratos de empréstimo nas modalidades Condomínio, Consórcio ou Financiamento para Energia Solar.

5.2 Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os respectivos números de contratos contabilizados poderão ser invalidados para efeito de participação nesta promoção.



6 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Será desclassificado o participante que: (i) descumprir quaisquer critérios de elegibilidade; (ii) fornecer dados pessoais incompletos ou incorretos; (iii) não confirmar a opção de prêmio no prazo estipulado; ou (iv) cancelar ou distratar o contrato antes da data de apuração correspondente.

7 DIVULGAÇÃO

- 7.1 A divulgação sobre esta campanha dar-se-á através de e-mail e outros meios escolhidos, a exclusivo critério da CashMe.

8.2.1 A divulgação de todos os ganhadores da Campanha ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do início da Campanha.

8 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1 As informações detalhadas sobre como os dados pessoais dos Participantes coletados no âmbito da campanha são tratados e sob seus respectivos direitos encontram-se disponíveis no contrato assinado pelo Participante e a CashMe.

- 8.2 Ao se cadastrar nesta promoção, o Participante **aceita e adere** a todos os termos do presente Regulamento e da Política de Privacidade da CashMe, disponível em: <https://www.cashme.com.br/programa-de-integridade/>.

- 8.3 A CashMe, nos termos do contrato de empréstimo assinado pelo participante, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta campanha, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

- 8.4 Assim, os dados serão compartilhados entre a CashMe e as empresas eventualmente contratadas por estas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente campanha.

8.4.1 A CashMe exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A participação nas provas é voluntária e se dá única e exclusivamente por decisão livre e espontânea do Participante, que assume integralmente os riscos decorrentes dos treinamentos e da própria prova.

- 9.2 Ao optar pela Inscrição, o Participante declara, sob as penas da lei, estar em plenas condições físicas e de saúde para realizar a prova, eximindo a CashMe de qualquer responsabilidade por:



- a) acidentes, lesões ou qualquer dano físico, mental ou material; e
- b) custos com atendimento médico, remoções de emergência, internações ou tratamentos decorrentes de sua participação.

- 9.3** As despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos associados à participação nas provas são de exclusiva responsabilidade do Participante.
- 9.4** Em caso de adiamento, cancelamento ou alteração de data/local de qualquer prova pela organização responsável, a CashMe oferecerá ao ganhador: (i) remarcação da inscrição para nova data, se houver; ou (ii) voucher Centauro no valor de R\$ 2.500,00, caso não seja possível a remarcação.
- 9.5** A CashMe não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos Participantes.
- 9.6** A participação nesta campanha implica a ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e as suas condições.
- 9.7** Excluem-se da participação nessa promoção as pessoas jurídicas, as pessoas físicas que não cumprirem as condições de participação previstas neste Regulamento, direta e/ou indiretamente os sócios, diretores, acionistas, gerentes da empresa CashMe.
- 9.8** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes, não previstas no Regulamento desta campanha, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes da CashMe.
- 9.9** O Participante reconhece e aceita que a CashMe não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação do Participante ou da eventual aceitação do Prêmio.
- 9.10** Esta Promoção não implica em qualquer tipo de sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer tipo de modalidade de competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei 5.768/71.
- 9.11** Fica, desde já, eleito o foro central da capital do Estado de São Paulo para solução de eventuais questões e controvérsias referentes a esta Campanha.